



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**DELIBERAÇÃO Nº 76, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 306ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 23083.003128/2014-61,

**RESOLVE:**

homologar o ato “*ad referendum*” que aprovou o Edital de Seleção Pública para Concessão de Auxílios para o Incentivo à Permanência aos Discentes do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, conforme disposto nos anexos a esta deliberação.

**EDUARDO MENDES CALLADO**  
**Vice-presidente,**  
**No exercício da Presidência**



ANEXO I À DELIBERAÇÃO N.º 76, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA  
O INCENTIVO À PERMANÊNCIA AOS DISCENTES DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DA UFRRJ**

**EDITAL N.º 05/2014 - PROAES/UFRRJ**

A Reitoria da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e sua Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica matriculados no curso de Licenciatura em Educação do Campo do câmpus de Seropédica da UFRRJ a participarem do processo de seleção para a concessão de auxílios financeiros e de vagas nos alojamentos universitários para o incentivo à permanência. O presente Edital vigorará ao longo do período letivo de 2014. Os recursos para custeio dos auxílios financeiros serão provenientes do Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo - Procampo, conforme Termo de Cooperação – TC n.º 17373/13.

**1. DOS FINS**

O Edital tem por finalidade a adoção de ações previstas no âmbito do Procampo que garantam a permanência dos estudantes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFRRJ – LEC, com vistas a agir preventivamente na redução dos índices de reprovação, retenção e evasão. Nesse sentido destina-se a identificar e selecionar alunos em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, que apresentarem renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimo *per capita*, visando à oferta de vagas nos alojamentos universitários e os seguintes auxílios financeiros: alimentação, transporte/moradia e didático-pedagógico. Além dessas vagas e auxílios, é facultativo aos estudantes que forem selecionados no presente edital, terem acesso ao atendimento do serviço social oferecidos pelo Setor de Atividades Preventivas e Educativas, vinculado à PROAES.

**1.1. Das opções de auxílios**

**1.2.**

<b>Vagas nos alojamentos universitários</b>	Concessão de vagas inteiramente gratuitas nos alojamentos universitários oferecidos para os estudantes maiores de 18 anos de idade, regularmente matriculados na LEC. Os estudantes com idade inferior a 18 anos poderão se inscrever para o processo seletivo e, se forem contemplados, deverão apresentar documento que comprove a sua emancipação da família ou documento original de autorização dos pais com firma reconhecida em cartório no ato da posse.
---	--



<b>Auxílio financeiro ao transporte/moradia</b>	Corresponderá ao crédito de 12 parcelas no valor individual de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, destinando a estudantes regularmente matriculados na LEC, exceto aos que forem contemplados com vagas nos alojamentos no presente edital, objetivando auxiliar com as despesas provenientes de gastos com transporte ou moradia estudantil (república, pensionato e outros).
<b>Auxílio financeiro à alimentação</b>	Corresponderá ao crédito de 12 parcelas no valor individual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais destinado somente aos estudantes regularmente matriculados na LEC, que forem contemplados com vagas nos alojamentos no presente edital, objetivando auxiliar com o custeio das despesas de alimentação.
<b>Auxílio didático-pedagógico</b>	Corresponderá ao crédito em única parcela concedida no 1º mês de vigência dos auxílios no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), destinado aos estudantes regularmente matriculados na LEC.

## 1.2. Da distribuição das vagas e dos auxílios:

### 1.2.1. Vagas nos alojamentos Universitários (40 vagas)

As vagas serão destinadas aos estudantes da LEC de ambos os sexos, preferencialmente, àqueles que possuem residência de origem em municípios distantes a pelo menos 100 (cem) quilômetros de distância de Seropédica, as quais serão distribuídas de acordo com os seguintes quantitativos:

- 20 (vinte) vagas para os estudantes ingressantes no primeiro semestre de 2014;
- 20 (vinte) vagas para os estudantes ingressantes no segundo semestre de 2014;

O quantitativo de vagas poderá ser remanejado pelo Setor de Residência Estudantil (SERE) da PROAES, de acordo com a demanda de ingressantes e com a disponibilidade de vagas existente nos alojamentos.

### 1.2.2. Auxílio financeiro ao transporte/moradia (60 Auxílios)

- 30 (trinta) auxílios para estudantes da LEC, ingressantes no primeiro semestre de 2014, não beneficiados com vaga no Alojamento Universitário no presente edital.
- 30 (trinta) auxílios para estudantes da LEC, ingressantes no segundo semestre de 2014, não beneficiados com vaga no Alojamento Universitário no presente edital.

O número de auxílios poderá ser remanejado pela DIMAE/PROAES de acordo com a demanda de ingressantes da LEC.



### 1.2.3. Auxílio financeiro à Alimentação (40 Auxílios)

Os auxílios financeiros à alimentação serão concedidos somente aos estudantes da LEC que forem contemplados com vagas nos alojamentos no presente edital, objetivando auxiliar no custeio das despesas com alimentação, os quais serão distribuídos de acordo com os seguintes quantitativos:

- 20 (vinte) auxílios para estudantes da LEC, ingressantes no primeiro semestre de 2014;
- 20 (vinte) auxílios para estudantes da LEC, ingressantes no segundo semestre de 2014;

O número de auxílios poderá remanejado pela DIMAE/PROAES de acordo com a demanda de ingressantes da LEC.

### 1.2.4. Auxílio Didático-Pedagógico (100 Auxílios)

- 40 (Quarenta) auxílios para estudantes regularmente matriculados na LEC, ingressantes no primeiro semestre de 2014;
- 60 (Sessenta) auxílios para estudantes regularmente matriculados na LEC, ingressantes no primeiro semestre de 2014;

O número de auxílios poderá remanejado pela DIMAE/PROAES de acordo com a demanda de ingressantes da LEC.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

### 2.1. Das etapas

A seleção será constituída das seguintes etapas:

- A. Inscrição *online* selecionando as modalidades dos auxílios pretendidos.
- B. Envio do formulário impresso e da documentação exigida dentro do prazo e conforme estabelecido nos itens 2.2.3 e 2.2.4
- C. Estudo social, a critério das demandas das assistentes sociais.

**Observação:** As etapas A e B, se não cumpridas na íntegra, terão caráter eliminatório.

### 2.2. Da inscrição *online*

**2.2.1.** Inscrições no processo seletivo para obtenção de vagas nos alojamentos universitários e auxílios financeiros para estudantes regularmente matriculados na LEC.

**2.2.2.** Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- A. Estar cursando as disciplinas oferecidas na LEC;
- B. Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na forma prevista



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

e definida no item 1 (um) no presente edital;

- C. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição *online*, com as opções dos auxílios oferecidos;
- D. Ter postado ou entregue a documentação exigida no prazo e horário previstos no presente edital, conforme item 2.2.3;

**2.2.3.** A inscrição para o processo de seleção de novos bolsistas do **primeiro semestre** letivo de 2014 deverá ser realizada através do preenchimento de um formulário específico disponibilizado no site <http://r1.ufrrj.br/sba/>, no período de **14 a 28 de maio de 2014**. O formulário poderá ser acessado até as **14 horas do último dia de inscrição**.

**2.2.4.** O estudante deverá enviar pelo correio ou entregar a documentação pessoalmente no setor responsável em envelope lacrado a partir do dia **23 de maio**, impreterivelmente, até o último dia de inscrição até às 15 horas, neste caso receberá comprovante de entrega da documentação.

**2.2.5.** A inscrição para o processo de seleção de novos bolsistas do **segundo semestre** letivo de 2014 deverá ser realizada através do preenchimento de um formulário específico disponibilizado no site <http://r1.ufrrj.br/sba/>, no período de **01 a 15 de setembro de 2014**. O formulário poderá ser acessado até as **14 horas do último dia de inscrição**.

**2.2.6.** O estudante deverá enviar pelo correio ou entregar a documentação pessoalmente no setor responsável em envelope lacrado a partir do dia **08 de setembro**, impreterivelmente, até o último dia de inscrição até às 15 horas, neste caso receberá comprovante de entrega da documentação.

**Observação:** O endereço para o envio da documentação é: Setor de Bolsas, sala 37, P1, Campus da UFRRJ, Seropédica, CEP 23897-000.

### **2.3. Da avaliação dos documentos**

- A. Os documentos encaminhados serão analisados por uma comissão instituída pela DIMAE/PROAES e, publicado em portaria no Rural Semanal, contendo a seguinte composição: 1 (um) integrante indicado pela PROAES; 1 (um) docente indicado pelo colegiado do curso da LEC; e 1 (um) integrante da coordenação da LEC, observando-se as exigências do que foi solicitado no Formulário de Inscrição e no Edital.
- B. A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e autenticidade das informações constantes no formulário de inscrição.
- C. Somente será avaliada a documentação dos estudantes que realizaram inscrição *online*, preencheram o formulário na forma impressa e entregaram a documentação no prazo/horário previstos no presente edital.
- D. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista no presente edital, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- E. Não será aceita inclusão de documentos após o prazo estipulado no edital.



#### 2.4. Do estudo social

As situações que apresentarem demanda do Serviço Social serão encaminhadas para atendimento e realização do estudo social.

- A. O estudo social é um processo metodológico específico, cuja finalidade será conhecer determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos, familiares e culturais.
- B. A escolha dos instrumentais técnico-metodológicos que compõem o estudo social é de exclusiva competência das profissionais de Serviço Social, que para realizá-lo poderão utilizar: entrevista, visita domiciliar e/ou institucional, observação, documentação, dentre outros.
- C. Poderão ser emitidos os documentos: relatório social, parecer social e laudo social, como resposta à solicitação de atendimento, tendo como base os conhecimentos específicos do Serviço Social. Esses documentos serão elaborados se valendo do estudo social para responder aos quesitos formulados e à questão específica discutida.

### 3. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NO PRESENTE EDITAL

Os auxílios financeiros (alimentação, transporte/moradia, didático-pedagógico) e as vagas nos alojamentos universitários serão cancelados na ocorrência de um dos seguintes casos:

- A. Conclusão do curso de graduação;
- B. Desempenho acadêmico insuficiente por período letivo, apresentando no histórico escolar situações de abandono (AB) e/ou, reprovação por falta (RF) e/ou reprovação por média (RM) acima de 33% nas disciplinas no 1º período letivo de vigência do auxílio com tolerância de 5%;
- C. Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- D. Desistência do auxílio ou do curso;
- E. Abandono do curso;
- F. Ter sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código Disciplinar, no Regimento dos Alojamentos e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ;
- G. Participar de programa de mobilidade acadêmica, exceto para moradia estudantil (alojamento) universitário e auxílio alimentação não pecuniário;

### 4. DO RESULTADO

**4.1.** O resultado da seleção do **primeiro período** será divulgado no Portal da UFRRJ, na página da Seção de Bolsas, nos murais de cada Setor do campus de Seropédica, no dia 09/06/2014.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**4.2.** O resultado da seleção do **segundo período** será divulgado no Portal da UFRRJ, na página da Seção de Bolsas, nos murais de cada Setor do campus de Seropédica, no dia 30/09/2014.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** A documentação das inscrições indeferidas será devolvida no **primeiro período de 11 a 15/06/2014** e no **segundo período de 2 a 06/10/2014**, com os devidos esclarecimentos.

**5.2.** Será admitido recurso devidamente fundamentado, em formulário específico disponibilizado nos Setores responsáveis, referente a contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

**5.3.** Não sendo permitida a inclusão ou alteração de documentos orientações do presente edital. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, não apreciados no processo originário, segundo o Artigo 176 da Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990.

**5.3.** O - O prazo para entrada de recurso no **primeiro período será de 13 a 16/06/2014** e para o **segundo período será de 2 a 06/10/2014**.

**5.4.** O resultado do recurso do primeiro período será disponibilizado no dia **18/06/2014** antes da data de assinatura do termo de compromisso e no segundo período será disponibilizado no dia **08/10/2014** antes da data de assinatura do termo de compromisso.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

Os estudantes selecionados serão convocados pelos setores responsáveis pela seleção, para assinar o Termo de Compromisso de acordo com período descrito no item 6.1.

### **6.1. Assinatura do Termo de Compromisso:**

Os termos de compromisso deverão ser assinados no período de **14 a 15/07/2014**.

Os termos de compromisso deverão ser assinados no período de **13 a 17/10/2014**.

## **7. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor destinado à execução do presente Edital será de R\$ **272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois mil reais)** oriundos do Procampo – Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo. O período de concessão do auxílio financeiro será de 12 (doze) meses para os candidatos selecionados durante o período letivo de 2014.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

A DIMAE/PROAEST reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o benefício concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações.

A continuidade do recebimento dos auxílios no 2º período de 2014 estará condicionada a avaliação do histórico escolar referente ao 1º período de 2014, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital, no item 3.

A continuidade do recebimento dos auxílios no 1º período de 2015 estará condicionada a avaliação do histórico escolar referente ao 2º período de 2014, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital, no item 3.

O auxílio poderá ser renovado até dois semestres após o tempo regulamentar do curso de graduação do estudante. Por exemplo, se o curso possuir 10 períodos, o estudante poderá renovar os seus auxílios até 12º período. Em caso de transferência de curso será considerado nesta previsão, os períodos do curso anterior.

A manutenção dos benefícios propostos no presente edital e a sua possível expansão estarão condicionadas à continuidade do Procampo – Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo, nos próximos anos e após nova apreciação do Conselho Universitário.

Os estudantes que não foram contemplados no presente edital terão 60 dias após a divulgação do resultado para retirar sua documentação nos setores responsáveis pela seleção dos bolsistas. Após esta data a documentação será incinerada.

A renovação da bolsa permanência para o ano de 2015 estará condicionada aos mesmos critérios dispostos no item 3, referente ao último período de vigência dos auxílios.

**Observações:**

A) Os casos não previstos no presente edital deverão ser apreciados e definidos pela PROAES ou por instância superior.

B) A abertura de vagas originadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas aos estudantes da lista de espera ou novos estudantes carentes de qualquer período, de acordo com o parecer final da comissão de avaliação instituída pela DIMAE/PROAES.

Seropédica, em 29 de abril de 2014.

Prof. Cesar Augusto Da Ros  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFRRJ

Prof. Ana Maria Dantas Soares  
Reitora da UFRRJ



ANEXO II À DELIBERAÇÃO Nº 76, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

DISCRIMINAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

1. **Para inscrição aos auxílios financeiros, devem ser entregues:**
  - a. **Formulário de inscrição impresso;**
  - b. **Comprovante da renda bruta familiar** do Pai (ou padrasto), da mãe (ou madrasta), do irmão (maiores dependentes estudantes) e do próprio estudante:
    - i. Cópia do contracheque, que não pode anteceder a 3 meses do prazo de inscrição;
    - ii. Para autônomo recibo de Pagamento Autônomo (RPA) acompanhada de declaração constando valor do rendimento e atividade exercida pelos responsáveis como autônomo, com firma reconhecida em cartório, a data não pode anteceder a 3 meses da inscrição;
    - iii. Para trabalho informal, será necessária a declaração original constando valor do rendimento e atividade exercida pelos responsáveis, com duas testemunhas e com firma do declarante reconhecida em cartório, a data não pode anteceder a 3 meses da inscrição;
    - iv. Se beneficiário do INSS, extrato de rendimentos mensal atualizado, obtido no seguinte endereço eletrônico: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;
    - v. Se houver separação ou divórcio comprovado, apresentar rendimento do responsável com o qual o estudante resida e do atual cônjuge juntamente com comprovante de pensão alimentícia cônjuge;
    - vi. Se a documentação de renda apresentada for de outro responsável que não seja o pai e mãe, esta deverá ser acompanhada de documento de Guarda ou Tutela Judicial;
    - vii. Caso o estudante seja maior de 24 anos e apresente seu rendimento, não ficará dispensado da apresentação da documentação dos seus responsáveis.
  - c. **Declaração de Imposto de Renda** (Exercício 2013, ano-calendário 2012) e o RECIBO de entrega da declaração em 2013;
    - i. Declaração de Imposto de Renda completa do próprio estudante, do Pai (ou padrasto), mãe (ou madrasta) e irmão (maiores dependentes estudantes);
    - ii. **Para quem não é declarante** de Imposto de Renda, apresentar comprovante de não declarante, que pode ser obtido na página da receita federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" do próprio estudante, do Pai (ou



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

padrasto), mãe (ou madrasta), irmão (maiores dependentes estudantes);

**Observação: Apresentação do item “c” não dispensa a apresentação do item “b”.**

- d. **Carteira de trabalho** (mesmo que em branco), cujas fotocópias autenticadas não podem anteceder a 3 meses do prazo de inscrição. Devem ser autenticadas as fotocópias das páginas de identificação, dos dois últimos contratos de trabalho e a página seguinte ao último contrato em branco, do estudante, do pai (ou padrasto), da mãe (ou madrasta) e dos dependentes maiores de 18 anos.
  - i. Caso a fotocópia da carteira de trabalho não esteja autenticada será considerado como falta deste documento;
  - ii. O estudante poderá levar a fotocópia comum acompanhada da original para serem autenticadas na sala SAEP, ao lado da Secretaria dos Alojamentos no câmpus de Seropédica.
- e. **Certidão de casamento** (fotocópia simples) **ou Certidão de União Estável** (fotocópia autenticada). Caso os pais não sejam casados, deverão apresentar a certidão de nascimento do pai e da mãe (fotocópia autenticada) acompanhada da carteira de identidade (fotocópia autenticada) as autenticações não podem anteceder a 3 meses do prazo de inscrição;
- f. **Cópia da certidão de óbito**, caso os pais sejam falecidos;
- g. **Cópia da certidão de nascimento** dos filhos dos responsáveis;
  - i. Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos;
  - ii. Filho(a) ou enteado(a) cursando estabelecimento de nível superior até 24 (vinte e quatro) anos;
  - iii. Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.
- h. **Original da Declaração de escolaridade**, atualizada, referente aos menores e maiores de idade, conforme item “g”;
- i. **Grade de horário do 1º período de 2014**. Este documento é obtido no quiosque do aluno: <http://academico.ufrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php> e deverá ser apresentado na divulgação do resultado para comprovar matrícula nas 3 disciplinas exigidas;
- j. **Fotocópia carteira de identidade e CPF do estudante**;
- k. **Fotocópia do comprovante de residência** com data atualizada (conta de luz, água ou telefone fixo);
- l. **Uma foto 3 x 4**, recente;
- m. **Declaração de não alojado**: Obrigatório para estudantes do sexo feminino contemplados pelos auxílios moradia e transporte. Esta declaração é obtida no Setor de Residência Estudantil (SERE) e deverá ser apresentada quando o estudante comparecer para assinar o termo de compromisso no Setor de Bolsas,



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

na sala 37 no P1;

- n. **Cópia do comprovante de conta corrente em nome do estudante** (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança. Esta cópia deverá ser apresentada quando comparecer para assinar o termo de compromisso;
- o. **Nada consta de auxílio moradia e auxílio transporte** – Emitido pelo Setor de Bolsas (sala 37 do P1) somente para estudantes do sexo feminino que estão pleiteando vaga nos alojamentos universitários;
- p. **Atestado de nada consta de antecedentes criminais**, somente para estudante que estão pleiteando vaga nos alojamentos universitários.

**Observação1:** A qualquer tempo poderá ser solicitado ao estudante informações ou documentos complementares.

**Observação 2:** A data de emissão dos documentos não pode anteceder a 3 meses a data de inscrição.